

## PORTARIA Nº 128/2026

### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL, SUBSTITUTO E GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DOS MÉDICOS PERITOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal **Daiane da Silva Costa Macedo**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Concessão de Benefícios, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelos Médicos Peritos, Credenciados pelo credenciamento 001/2024, **SRA. ALINE MIRAHY BONFIM, SRA. ANA CLARA DUARTE GRAFANASSI, SR. ALEX FREIRE NEVES, SR. MARCELLO PIRAMA BAPTISTA e SRA. MARILEILA GOMES BATISTA**, conforme processos de nº 5460/2025, 5463/2025, 5665/2025, 5667/2025 e 5672/2025, Termo de adesão de nº 001, 002, 003, 004 e 005/2025 respectivamente, nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021. Processo originário e de habilitação nº 89326/2024.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Valquiria Salvador Bernabe**.

**Art. 2º** Designar servidora municipal **Larissa Cândido Silva**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativa, como Gestora do Credenciamento Nº 001/2024, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal. Substituirá o gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Vinicius de Jesus Arruda**.

**Art. 3º** As principais atribuições do fiscal dos termos ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência;
- V** – Verificar regularidade fiscal do contratado.
- VI** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 034/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Maio de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*